

Ref.: Resolução Administrativa nº 40/2020, de 2 de abril de 2020.

Procedimento para protocolo eletrônico, conforme item 3.3 da RA 40/2020.

Em razão da suspensão do protocolo físico no CAM-CCBC, noticiada pelas Resoluções Administrativas nº 39 e 40/2020, ficam mantidas as regras estabelecidas no Termo de Arbitragem para a comprovação do cumprimento dos prazos por e-mail. O protocolo das vias físicas, até orientações em contrário, deverá ser realizado conforme abaixo:

- **Pasta Compartilhada:** A Secretaria do CAM-CCBC disponibilizará às Partes e ao Tribunal Arbitral, através dos e-mails informados no T.A., pasta eletrônica compartilhada. As Partes providenciarão o *upload* de suas respectivas manifestações e documentos anexos na pasta pertinente até às 23h59min do dia útil estabelecido no Termo de Arbitragem. Cada parte contará com uma pasta específica, na qual deverá constar suas manifestações em ordem cronológica e separada em subpastas com denominação correspondente a registrada na manifestação.
- No primeiro dia útil seguinte ao final do prazo para o *upload* dos documentos, a Secretaria compilará todos os documentos e petições referentes ao procedimento arbitral em uma pasta única do *SharePoint* à qual terão acesso as Partes, o Tribunal Arbitral e a Secretaria, e que será administrada exclusivamente por esta.
- Havendo qualquer interferência e/ou dificuldade no envio de documentos por meio de pasta do *SharePoint*, as Partes deverão imediatamente comunicar a Secretaria e Tribunal Arbitral com a finalidade de sanar tais interferências e/ou dificuldades, com eventual possibilidade de mudança no cronograma provisório da arbitragem, mediante prévia consulta às Partes.
- **Vias físicas:** A comunicação entre as Partes, a Secretaria e o Tribunal Arbitral se dará exclusivamente por meio eletrônico, sendo dispensada a circulação e protocolo de quaisquer vias físicas para efeito de intimação e/ou cumprimento de prazos.
- **Prazos simultâneos:** Para a comprovação do cumprimento dos prazos simultâneos será observado o mesmo limite de horário, porém as Partes encaminharão as vias eletrônicas somente à Secretaria do CAM-CCBC e Tribunal Arbitral.

- **Ciência de prazos simultâneos:** Nos casos previstos no item acima, a Secretaria do CAM-CCBC deverá encaminhar as vias eletrônicas para a parte adversa no dia útil seguinte ao vencimento do prazo, bem como providenciar o carregamento das referidas vias eletrônicas e anexos, se houver, na pasta *SharePoint* sob sua administração.
- **Contagem de prazos:** O termo inicial para contagem dos prazos será o primeiro dia útil posterior à data do recebimento da via eletrônica das comunicações e intimações encaminhadas pela Secretaria do CAM-CCBC

A Secretaria do CAM-CCBC permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.